

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

PROCESSO Nº 01.866/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEGA PECAS E SERVICOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, pessoa jurídica de direito público, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o número **32.169.444/0001-41**, com sede à Rua Schwartz Vieira, 248 – Centro, Porciúncula/RJ, neste ato representado por seu secretário, Sr. Clayton da Rocha Fonseca, portador da carteira de identidade nº 09.792.350-2, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 039.329.637-76, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, processo administrativo nº 01.866/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.770/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **peças e acessórios para troca e manutenção dos veículos: ônibus, micro-ônibus, van, Kombi e caminhão da Secretaria Municipal de Educação**, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 01.866/2024 da Secretaria Municipal de Educação, especificados nos lotes constantes do item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 50.604.613/0001-06	INSC. ESTADUAL: 004612373.00-70
ENDEREÇO: Rua Juventino Dias, nº 1628, Bairro Centro, Itaú de Minas/MG, CEP 37.975-000	
TELEFONE: (31) 98755-4827	E-MAIL: licitacaomegapecaseservicos@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL/RG/CPF: Mateus Martins Magalhães/ MG19249811 SSP/MG/ 119.223.346-85	

LOTE 04 - Caminhão Frigorífico Placa KXU 6884 Modelo VW/9.160DRC 4X2 – – chassi 9531M62PXF520874						
Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
111	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO FRIGORÍFICO PLACA KXU 6884	FRAM	Unid.	3	R\$ 193,99	R\$ 581,97
112	FILTRO DE AR - CAMINHÃO FRIGORÍFICO PLACA KXU 6884	FRAM	Unid.	3	R\$ 210,24	R\$ 630,72
113	FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO FRIGORÍFICO PLACA KXU 6884	FRAM	Unid.	3	R\$ 82,17	R\$ 246,51
114	LONA DE FREIO TRASEIRA - CAMINHÃO FRIGORÍFICO PLACA KXU 6884	FRASLE	Unid.	3	R\$ 359,06	R\$ 1.077,18
115	LONA DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO FRIGORÍFICO PLACA KXU 6884	FRASLE	Unid.	3	R\$ 327,20	R\$ 981,60
TOTAL LOTE 04 ----->						R\$ 3.517,98
LOTE 07 - Fornecimento de Peças – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010						
192	ELEMENTO DE FILTRO 2R0/127177/J/ (RACOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	FRAM	Unid.	12	R\$ 252,92	R\$ 3.035,04
193	ELEMENTO 2S0/129620/B/ (FILTRO DE AR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	FRAM	Unid.	4	R\$ 184,92	R\$ 739,68
194	AMORTECEDOR TRASEIRO - FORNECIMENTO DE PEÇAS– VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	NAKATA	Unid.	6	R\$ 603,92	R\$ 3.623,52
195	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	NAKATA	Unid.	6	R\$ 606,45	R\$ 3.638,70
196	CORREIA ALTERNADOR - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	CONTINENTAL	Unid.	6	R\$ 503,26	R\$ 3.019,56

197	MANGA DE EIXO COMPLETA - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	EMPI	Unid.	2	R\$ 2.736,64	R\$ 5.473,28
198	LONA DE FREIO TRASEIRA - FORNECIMENTO DE PEÇAS - VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	FRASLE	Unid.	8	R\$ 283,73	R\$ 2.269,84
199	LONA DE FREIO DIANTEIRO - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	FRASLE	Unid.	8	R\$ 289,99	R\$ 2.319,92
200	BICO INJETOR - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	BOSCH	Unid.	2	R\$ 1.578,15	R\$ 3.156,30
201	TAMBOR DE FREIO - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	URSUS	Unid.	8	R\$ 1.255,84	R\$ 10.046,72
202	COMPRESSOR - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	MASTER	Unid.	4	R\$ 2.652,20	R\$ 10.608,80
203	CILINDRO MESTRE - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	DISTRAK	Unid.	6	R\$ 630,42	R\$ 3.782,52
204	DIAFRAGMA DO NÚMERO 16 AO 30 - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	MAGNUM	Unid.	20	R\$ 45,24	R\$ 904,80
205	TRAMBULADOR - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	MAGNUM	Unid.	8	R\$ 2.611,75	R\$ 20.894,00
206	CERVO DA EMBREAGEM - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	SACKS	Unid.	8	R\$ 2.437,06	R\$ 19.496,48

207	BUCHA MAIOR DA BALANÇA - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010 - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	BORFLEX	Unid.	8	R\$ 77,86	R\$ 622,88
208	TAMBOR DE FREIO - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	URSUS	Unid.	8	R\$ 1.213,11	R\$ 9.704,88
209	BARRA AXIAL - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	NAKATA	Unid.	8	R\$ 227,03	R\$ 1.816,24
210	BUCHA MENOR DA BALANÇA - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	BORFLEX	Unid.	8	R\$ 96,11	R\$ 768,88
211	CÂMARAS DE AR BICO DE FERRO - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	GOODYEAR	Unid.	30	R\$ 254,34	R\$ 7.630,20
212	PROTETOR CÂMARAS DE AR - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	GOODYEAR	Unid.	15	R\$ 192,63	R\$ 2.889,45
213	FILTRO RACOR - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	FRAM	Unid.	15	R\$ 257,42	R\$ 3.861,30
214	FILTRO DIESEL - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	FRAM	Unid.	10	R\$ 190,13	R\$ 1.901,30
215	CABO DE EMBREAGEM - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	GABOVEL	Unid.	8	R\$ 200,34	R\$ 1.602,72
216	ALTERNADOR - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD	BOSCH	Unid.	6	R\$ 2.626,56	R\$ 15.759,36

	ESCOLAR 2009/2010					
217	RODA LIVRE - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	METEORO	Unid.	6	R\$ 2.121,02	R\$ 12.726,12
218	ESTICADOR DE ALTERNADOR - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	BOSCH	Unid.	6	R\$ 621,67	R\$ 3.730,02
219	BOMBA D'AGUA DO MOTOR - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	URBA	Unid.	6	R\$ 983,16	R\$ 5.898,96
220	EMBREAGEM COMPLETA - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	LVK	Unid.	8	R\$ 4.398,37	R\$ 35.186,96
221	VELOCÍMETRO - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	VELAR	Unid.	6	R\$ 818,05	R\$ 4.908,30
222	ELETROVALVULA - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	BOSCH	Unid.	6	R\$ 779,69	R\$ 4.678,14
223	SENSOR VELOCÍMETRO - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	BOSCH	Unid.	6	R\$ 603,32	R\$ 3.619,92
224	FREIO - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	VARGA	Unid.	6	R\$ 1.256,05	R\$ 7.536,30
225	INTERRUPTOR DE TEMPERATURE DE AGUA - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	BOSCH	Unid.	6	R\$ 346,48	R\$ 2.078,88
226	SENSOR DE TEMPERATURE DE OLEO MOTOR - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	BOSCH	Unid.	6	R\$ 1.970,28	R\$ 11.821,68

227	CUICA DE FREIO TRASEIRA - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	VARGA	Unid.	6	R\$ 1.254,17	R\$ 7.525,02
228	POLIA DO ALTERNADOR - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	BOSCH	Unid.	6	R\$ 1.093,65	R\$ 6.561,90
229	MANGOTE ALTA PRESSÃO - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	MANGFLEX	Unid.	6	R\$ 429,04	R\$ 2.574,24
230	CRUZETA CARDAN - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	SKF	Unid.	6	R\$ 254,55	R\$ 1.527,30
231	PESCADOR COMPLETO DO TANQUE - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	TIRIBA	Unid.	6	R\$ 643,35	R\$ 3.860,10
232	CEBOLINHA DE TEMPERATURA - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	BOSCH	Unid.	6	R\$ 285,61	R\$ 1.713,66
233	VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO DE COMBUSTIVEL - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	BOSCH	Unid.	6	R\$ 1.375,09	R\$ 8.250,54
234	VÁLVULA DE PRESSÃO DE INJEÇÃO - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	BOSCH	Unid.	6	R\$ 1.278,78	R\$ 7.672,68
235	CUICA DE FREIO DIANTERIA - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	VARGA	Unid.	6	R\$ 1.319,22	R\$ 7.915,32
236	CATRACA DE FREIO - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	VARGA	Unid.	6	R\$ 618,12	R\$ 3.708,72

237	MANGA DE EIXO COMPLETA - FORNECIMENTO DE PEÇAS – VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA LLF 4327 ; PLACA KNX 5645; PLACA KYX 6526, LLY 5740 MODELO VW/15.190 EOD ESCOLAR 2009/2010	CONTINENTAL	Unid.	6	R\$ 2.819,81	R\$ 16.918,86
TOTAL LOTE 07 =====>						R\$ 299.979,99
TOTAL =====>						R\$ 303.497,97

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades municipais que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante **deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades Municipais, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - **A validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados nas atas será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados nas atas os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído nas atas, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no sítio oficial do município.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porciúncula - RJ, 03 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Representado pelo Sr. *Clayton da Rocha Fonseca*
Secretário Municipal de Educação

MEGA PECAS E SERVICOS LTDA

Representada pelo Sr. *Mateus Martins Magalhães*
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

Nome

CPF